

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-080

GABINETE
ENDERECO: PRACA DA REPUBLICA, 154 9 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMSO/NTA
2017-0.062.223-0 EPURA ENGENHARIA E CONSTRU-
COES LTDA

DEFERIDO

AUTORIZO A RETIRADA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PELO INTERESSADO, APÓS O MESMO PODERÁ SER ARQUIVADO.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.034.389-7
Interessado: MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
I- Inscreva-se a empresa MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.078.768/0001-40, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na Categoria 1 – Pavimentação – Grupo “A”; Categoria 3: Galerias de Águas Pluviais – Grupo “A”; Categoria 9 – Conservação: Muros e Passeios, Pavimentos em Paralelepípedos e Conservação de Galerias – Grupo “A”, conforme decidido pela Comissão de Julgamento do Cadastro, na Ata de Reunião Geral 045/17.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.049.540-9
Interessado: FBF ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
I- Fica a empresa FBF ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 02.542.939/0001-03, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido, referente ao Balanço do exercício de 2015; Certidão Negativa da Fazenda Estadual; FGTS, o prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada. O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta cinco centavos) por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local. Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.014.906-3 – ASCENTY – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ASCENTY fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2016-0.250.546-9 – VOGEL – Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação do pagamento do preço público referente a caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 24/03/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono.

2017-0.030.728-9 – VOGEL – Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação do pagamento do preço público referente a caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 28/03/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono.

2017-0.065.664-0 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.069.568-8 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.058.142-9 – HORIZONS
COMUNIQUE-SE – A HORIZONS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.056.437-0 – VOGEL
COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/05/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2015-0.183.100-0 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/05/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.075.568-9 – VOGEL
COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 05/05/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

2015-0.197.323-4 – SABESP
COMUNIQUE-SE – A SABESP Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comunique-se.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

2016-0.070.771-4 – ASCENTY Indeferido pedido in-

temporário de prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

DO PROCESSO SEI Nº 8310.2017/0000044-3 INTERESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB.

Assunto: Prorrogação de prazo e renegociação conforme Decreto 57.580/2017 ao Contrato 03/SES/2009 – Processo Administrativo encerrado nº 2009-0.056.474-8.1 – **DESPACHO I** - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 13.478/02 e Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 57.580/2017 e inciso II, § 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/SES/2009, firmado com a empresa CART CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.763.152/0001-26, cujo escopo é a locação de imóvel situado nesta Capital, na Rua Froben, nº 99, Vila Leopoldina, por 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2017, com valor mensal (P0) de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) já considerada a renegociação contratual. II – **AUTORIZO** outrossim, a redução do valor contratual inicial em 30% (trinta por cento) a partir de 07/04/2017. III – **AUTORIZO** também, a substituição do índice de reajustamento do preço contratual, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, pelo equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão. IV – **AUTORIZO** por fim, a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando dotação nº 81.10.15.452.3005.6006.3.3.90.39.00.00, respeitando o princípio orçamentário da anualidade ou da periodicidade, conforme Nota de Reserva nº 223.

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

CADASTRAMENTO DE ÁREA DE DESTINAÇÃO

De acordo com as informações contidas no presente DEFIRO nos Termos da Resolução 58/AMLURB/2015 os recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

CADASTRAMENTO:
PD 00101 MARDAN FIRE,ENGENHARIA,CONSTRUÇÃO E EXTINTORES EIRELI EPP

CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO

De acordo com as informações contidas no presente DEFIRO nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06 o cadastramento e/ou recadastramento das empresas relacionadas a seguir:

RECADASTRAMENTO:
PE 15878 TIAGO SOUZA FLORESTA TRANSPORTES ME
PE 15879 JULIANAS REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA EM
PE 15880 TRANSLIX LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
PE 15881 JOSÉ GOZZI CONSTRUÇÕES
PE 15876 RENALIX AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO LTDA EPP